MUNICÍPIO DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.
N.º 139 de 26/07/16

Aditivo nº **22.073/01** ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 13/08/2015, entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **IOLE CONSTRUTORA EIRELI - EPP.**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA,** doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas **SÉRGIO LUIZ ANTONIASSE**, CPF/MF nº 234.074.929-87, na qualidade de ordenador de despesa e de outro lado, a empresa **IOLE CONSTRUTORA EIRELI - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ/MF nº 06.154.177/0001-29, com sede na Rua Professora Olívia Nogueira,n° 353, bairro São Pedro, município de São José dos Pinhais- PR, neste ato representada por **GABRIEL KHURY WALGER**, CPF/MF nº 216.296.168-77, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 01-123.703/2015-PMC, obedecidas às condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico n° 89/2015-SMOP** e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, acordam firmar o presente aditivo ao contrato celebrado em 13 de agosto de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com base no artigo 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e no item 8.4 e 9.1 do Anexo XII "Condições de Contrato", o contrato relativo à execução de serviços de drenagem e complementares, relativos ao LOTE 01, nos Bairros da Região Sul da regional Boa Vista e da Região Norte da Regional Cajuru em Curitiba, sendo Bacacheri, Bairro Alto, Tarumã e Capão da Imbuia, como área de atuação primária, e Região Norte da Regional Boa Vista em Curitiba, sendo Pilarzinho, Taboão, Abranches, São Lourenço, Barreirinha, Cachoeira, Santa Cândida, Boa Vista, Tingui e Atuba como área de atuação secundária, fica com o prazo de execução renovado por mais 12 (doze) meses a contar da expedição de nova ordem de serviço e o prazo de vigência prorrogado por mais 13 (treze) meses, a partir de 14/12/2016, findando em 13/01/2018.

Parágrafo único

Os prazos poderão ser novamente prorrogados, se acordes as partes e desde que obedecida a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do Departamento competente da SMOP, sendo os mesmos liberados por medição no valor máximo mensal de até R$ 38.922,82 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando a importância global de até R$ 467.073,84 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), relativo ao período ora aditado.

MUNICÍPIO DE CURITIBA

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2016 11.001.18.542.0011-2147-3.3.90.39.0.1.504
2016 11.001.18.542.0011-2147-3.3.90.39.0.3.504

CLÁUSULA QUARTA

Por ocasião da assinatura do presente instrumento, a **CONTRATADA** depositou, a título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de R$ 23.353,69 (vinte e três mil, trezentos e cinqüenta e três reais e sessenta e nove centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

O gestor e suplente designados são respectivamente: Elisabete Sampaio, matrícula n° 4.593 e Rodrigo Meirelles, matrícula 84.631.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente termo aditivo, dá plena, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações do **CONTRATANTE**, relativas aos pagamentos efetuados até a presente data, nada mais podendo reclamar sob qualquer título, ressalvada as faturas em aberto para serem recebidas pela empresa, bem como o direto de solicitar repactuação, o qual será objeto de análise técnica e jurídica em eventual pleito futuro.

CLÁUSULA SÉTIMA

Permanecem ratificadas e em vigor as demais Cláusulas e condições do contrato primitivo, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 15 de julho de 2016.

SÉRGIO LUIZ ANTONIASSE
Secretário Municipal de Obras Públicas
Ordenador da Despesa

GABRIEL KHURY WALGER
Contratada
TOLE CONSTRUTORA EIRELI
Gabriel Khury Walger
RG: 33.339 984 - SSP - SP
Administrador

1a testemunha

Edson F. Chaparro
Matr. N° 85.712
Diretor - PLADGEC

2a testemunha
ORACILDA DE FATIMA FORTES
728.678.689-04

	Prefeitura Municipal de Curitiba **Secretaria Municipal das Finanças** **Departamento de Contabilidade**	**Comprovante de Depósito de Títulos**	**Nº** **379/2016**

CREDOR

IOLE CONSTRUTORA EIRELI-EPP

CAUÇÃO REFERENTE A EDITAL Nº	R$
PE/89/2015/SMOP/LOTE 1	23.353,69

DEPÓSITO EFETUADO ATRAVÉS DE:

Apólice/ Carta Fiança ..... 22-0775-02-1002791 Endosso
Seguradora / Banco ..... Pottencial Seguradora S/A
Emissão 14/12/2016
Vencimento 13/01/2018
Finalidade ..... EXECUÇÃO

D 7.9.7.2.1.01.01 Recebidos Em Caução
C 3.9.7.2.1.01.01.02.33 Iole Construtora Ltda

DATA	DIVISÃO DE CONTABILIZAÇÃO
13/07/2016	Responsável pelo Recebimento e Guarda do Título: FC Henrique Viana Getardo Matr. 100.087 – Contador